



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI N° 039/90, DE 01 DE AGOSTO DE 1.990.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI-
PAL A ALTERAR O ARTIGO 1° DA
LEI N° 014/89, DE 18 DE SETEM-
BRO DE 1.989."

ONÉSCIMO PRATI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO /
VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA
DO A ALTERAR O ARTIGO 1° DA LEI N° 014/89, DE 18 DE SETEMBRO DE
1.989, PASSANDO ESTE A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:..., E A RUA 3 (TRÊS) INCORPORANDO 5
(CINCO) METROS NO LOTE DE N° 59 (CINQUENTA E NOVE), DA PLANTA/
DO LOTEAMENTO DESTA CIDADE,

LEIA-SE:..., E A RUA 3 (TRÊS) INCORPORANDO 5
(CINCO) METROS NO LOTE DE N° 06 (SEIS), DA PLANTA DO LOTEAMEN-
TO DESTA CIDADE,

ARTIGO 2° - A FINALIDADE DO FECHAMENTO DAS REFE-
RIDAS RUAS DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE RECEBIMENTO /
DE CEREAIS PELA FIRMA SADIA MATO GROSSO S/A, CONFORME SOLICITA
ÇÃO A ESTE EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO EM 12 DE SETEMBRO DE
1.989.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 01 DE AGOSTO DE 1.990.

ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.

ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, DATA SUPRA.

JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO
SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.